



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDÃO-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 14.884.701/0001-45**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

O presente objeto é a contratação, através do Sistema de Registro de Preços (art. 83, § 6º da Lei 14.133/2021), por meio de Dispensa de Licitação (art. 75, inciso III, "a" da Lei 14.133/2021) de empresa para fornecimento de **ARLA 32, Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo, solução aquosa com concentração de 32,5%, em massa, de uréia técnica de alta pureza em água desmineralizada, conforme NBR ISO 22.241**, para suprir a demanda do Setor de Transporte Administrativo e Sanitário referente aos veículos de placas: **QRG4I85, SFR8E98, RBI4D68**, da frota própria da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), distribuídos em galões de 20 litros cada unidade.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação será instruída diretamente, por dispensa de licitação, com fundamento no *art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021*.

A justificativa para a devida contratação leva em consideração que a frota própria da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) de Fundão-ES, possui 03 (três) veículos com motorização ciclo diesel, que utilizam o produto ARLA 32, nos quais são eles: **02 (dois) MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ON, Placas – QRG4I85 / SFR8E98 e 01 (uma) VAN FORD TRANSIT 410 B, Placa – RBI4D68**.

Considerando que o Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA instituiu no Brasil o Proconve ( Programa de Controle da Poluição do Ar do Veículos Automotores ), atualmente na fase P7, iniciada em 2012, com objetivo de reduzir 60% das emissões de óxido de nitrogênio, através da ampliação na utilização do ARLA 32 ( Agente Redutor Líquido Automotivo ), composto químico injetado no reservatório do escapamento dos automóveis que possuem sistema SCR ( Redução Catalítica Seletiva );

Ante o exposto, considerando ainda, que os veículos supramencionados possuem a tecnologia SCR e precisam, portanto, serem abastecidos com o ARLA 32, já que são utilizados no transporte sanitário de pacientes para consultas eletivas, exames e demais demandas relacionadas aos atendimentos da saúde do Município de Fundão/ES. Assim, a utilização deste item possui a finalidade de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários, proporcionando assim a continuidade dos serviços públicos, garantindo a segurança dos servidores e o atendimento aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Para a contratação, foi considerado o Sistema de Registro de Preços (art. 83, § 6º da Lei 14.133/2021), porque além de selecionar a proposta mais vantajosa com uma observação fiel ao princípio da isonomia, já que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, também deve-se levar em consideração que o produto ARLA 32 possuem prazos de validade, após os quais a sua qualidade já não é garantida. Ademais, ao aderir ao Sistema de Registro de Preços, a organização garante o acesso contínuo ao fornecimento de ARLA 32 durante o período de vigência do registro, evitando interrupções no abastecimento.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra e uma delas é a Dispensa de Licitação.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que trata-se de valor menor de R\$ 50.000,00.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como requisito da contratação, a empresa contratada deve cumprir o que está abaixo relacionado:

3.1 Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, com entregas de acordo com as solicitações da CONTRATANTE mediante Ordem de Fornecimento, no Setor de Transporte Sanitário/SEMUS, localizado na Rua Duílio Scarton, 35, Centro, CEP: 29185-000;

3.2 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a contratada possui até 03 (três) dias corridos para efetuar a entrega dos itens;

3.3 Obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias os itens fora das especificações;

3.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

3.5 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Não será exigido documento referente a Qualificação Técnica para esta aquisição.

### 5. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os serviços de entrega serão efetuados de forma parcelada, com a frequência de entregas de acordo com a demanda, efetuados por meio de requisição própria, através de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da SEMUS.

5.2 Após autorização de Fornecimento o objeto deverá ser entregue no Setor de Transporte Administrativo e Sanitário/SEMUS, localizado na Rua Duílio Scarton, 35, Centro, CEP: 29185-000, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, acompanhados da nota fiscal-fatura, bem como cópia da Ordem de Fornecimento;

### 6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	ARLA 32 - (Agente Redutor Líquido Automotivo), composto químico injetado no reservatório do escapamento dos automóveis que possuem sistema SCR (Redução Catalítica Seletiva).	LITROS	200	1.000

## **7. NATUREZA DO OBJETO**

**7.1** A aquisição a ser feita, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas e pela facilidade de encontrar disponibilidade no mercado, caracteriza-se como bem comum.

Bens e serviços comuns, conforme definição do inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2023 são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”

## **8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pela Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, em momento oportuno.

## **9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** O valor total para a aquisição do bem a ser adquirido, constará nos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Setor de Compras da SEMUS.

## **10 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84, da Lei 14.133/2021.

## **12. DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será de acordo com a entrega dos produtos adquiridos, devendo a empresa vencedora emitir a nota em nome do Fundo Municipal de Saúde de Fundão, devendo a nota fiscal vir acompanhada das certidões (FGTS, TRABALHISTA, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL E INSS) negativas que comprovem a regularidade fiscal perante a legislação vigente.

**11.2** A nota referente à entrega dos produtos deverá ser atestada/liquidada pelo fiscal do contrato, podendo ser paga no prazo de até 30 (trinta) dias.

## **12. DOS DIREITOS E DEVERES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**12.1** Exigir da empresa o fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência;

**12.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**12.3** Aplicar penalidades a empresa vencedora em caso de descumprimento;

**12.4** Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

**12.5** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento do item, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**13.1** Fornecer o item conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

**13.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento do item quando se verificar incorreções resultantes.

**13.3** Responsabilizar-se pelas incorreções decorrentes da do fornecimento do objeto, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente à incorreção sofrida.

**13.4** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica;

**13.5** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações;

**13.6** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto;

**13.7** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**13.8** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto;

## **14. DO REAJUSTE**

**14.1** Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** O atraso injustificado na execução da entrega sujeitará a empresa às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da entrega por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

## **16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**16.1** Será designado como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados o servidor(a) investido(a) no cargo de **Assessor Especial do Setor de Transporte Administrativo e Sanitário (SEMUS)**.

**16.2** O fiscal atestará a execução do objeto no documento fiscal correspondente, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos;

**16.3** A Contratada será obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias;

**16.4** O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

## **17. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**17.1** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros;

**17.2** A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos itens, todavia, a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização;

**17.3** O responsável pelo recebimento dos objetos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

- a)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos/serviços, fixando prazo para sua troca;
- b)** Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer objeto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.

Fundão/ES, 22 de agosto de 2023

**LEONARDO ANTONIO DE AMORIM**  
**Assessor Especial**  
**Decreto nº 1430/2022**  
**Matricula nº 011703**